



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 027/2026.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 087/2026.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.**

### **PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Luís Fernando Lana Pena**, designado pela Portaria 0.462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Luís Fernando Lana Pena.

**EQUIPE DE APOIO:** Andréia Barros Pereira, Ana Maria Arantes.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2026 até às 13h29min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2026 às 13h30min.

### **1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para transporte de equipes da Secretaria de Governança da Saúde e de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, em atendimento às Resoluções SES nº 9.587/2024, nº 10.238/2025 e nº 10.366/2025, assim como para reposição de veículo vítima de sinistro, cujo valor foi ressarcido pela seguradora, tendo como fonte de receita, Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, Outros Recursos não Vinculados e Recursos de Alienação de Bens/Ativos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

### **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

#### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

**5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS



6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

### **10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;  
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

10.2. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.**

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **11 - DO RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,



para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

## **13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) e a ocorrência será registrada em ata.

## **14 – DO FORNECIMENTO**

14.1. Fica estabelecido que, para a Licitante Vencedora será emitida Autorização de Fornecimento (que terá força de contrato), devendo ser retirada imediatamente, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso a proponente declarada vencedora, recuse o fornecimento dos produtos, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela adjudicação da aquisição às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados se, alternativamente, o Município não preferir revogar a presente licitação.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.3. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

## **16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade



e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br).

Coronel Fabriciano, 04 de maio de 2026.

Elaborado por:

---

**ANDRÉIA BARROS PEREIRA**  
**Auxiliar de Administração II**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aquisição de veículos automotores zero quilômetro, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, para transporte de equipes da Secretaria de Governança da Saúde, e de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, em atendimento às Resoluções SES nº 9.587/2024, nº 10.238/2025 e nº 10.366/2025, assim como para reposição de veículo vítima de sinistro, cujo valor foi ressarcido pela seguradora, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano/MG.

#### **2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO:**

A presente demanda decorre dos repasses de recursos financeiros de investimento autorizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, através das Resoluções nº 9.587, de 21 de junho de 2024, nº 10.238, de 16 de junho de 2025 e nº 10.366, de 29 de julho de 2025, que beneficiam o Município com recursos destinados à aquisição de veículos para estruturação da assistência à saúde. Tais normativas determinam diretrizes e objetivos específicos para utilização dos recursos, associando-o ao aprimoramento da infraestrutura e à consolidação da rede assistencial.

A ampliação e renovação da frota são providências necessárias para assegurar o transporte das equipes multiprofissionais para atendimentos domiciliares, usuários em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), ações de vigilância em saúde e atividades externas das unidades, bem como possibilitar o deslocamento de usuários quando necessário, segundo organização da rede assistencial. Ademais, é importante para garantir suporte logístico às Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, além de mitigar riscos de paralisação de serviços essenciais por indisponibilidade de veículos.

Adicionalmente, parte da contratação visa a substituição de veículo pertencente à frota do Município que foi envolvido em acidente no ano de 2025, tendo o respectivo valor sido adequadamente ressarcido, conforme documentos em anexo, após a empresa seguradora considerar o sinistro como perda total. A substituição do bem é necessária para restabelecer a capacidade operacional da frota municipal, impedindo prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Sendo assim, as aquisições mostram-se adequadas, necessárias e alinhadas ao interesse público, assim como à correta utilização dos recursos estaduais designados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

ao fortalecimento das Políticas de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas e Acesso Eletivo.

### **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo à legislação pertinente, a Secretaria de Governança da Saúde solicita à Gerência de Compras a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, observando os limites de valores autorizadas nas Resoluções SES.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0010.1334.4.4.90.52 – FICHA 842 - FONTE 1621 - 0000 – 6210129

01.14.10.10.302.0010.1339.4.4.90.52 - FICHA 873 - FONTE 1.621 - 0000 - 6210142/6210004.

### **5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

5.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Qtde</b>
1	<b><u>Veículo Passeio (5 lugares)</u></b> Veículo bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.520mm; Motorização a partir de 1.3; Ar condicionado; Trio elétrico; 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatório, conforme legislação em vigor.	UND	1
2	<b><u>Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)</u></b> Veículo bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; Motorização 1.0 a 2.0; Ar condicionado; Trio elétrico; 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	UND	2
3	<b><u>Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade</u></b> Veículo tipo van com acessibilidade; Capacidade Total/Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 passageiros, sendo um dos assentos com acessibilidade para cadeirantes por meio de DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) com capacidade mínima de 130kg; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665mm; Tv com kit multimídia; Combustível Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – <a href="http://www.governo.mg.gov.br">www.governo.mg.gov.br</a>	UND	1
4	<b><u>Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade</u></b>	UND	1



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

<p>Veículo tipo van com acessibilidade; Capacidade Total: mínimo de 10 passageiros; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665mm; Tv com kit multimídia; Combustível Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.</p> <p>Acesso ao cadeirante: o veículo deverá estar equipado com dispositivo de acessibilidade lateral para cadeirante, por meio de rampa retrátil localizada na porta lateral, com capacidade mínima de carga de 130 kg, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade vigentes.</p> <p>Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – <a href="http://www.governo.mg.gov.br">www.governo.mg.gov.br</a></p>		
---	--	--

### **6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:**

#### **6.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados das Licitante Vencedoras às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega dos veículos;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os veículos objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para entrega e execução do objeto;
- 6.1.4. Solicitar a substituição dos veículos se não apresentarem condições de utilização, que serão devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria de Frotas do Município;
- 6.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos veículos.
- 6.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora conforme especificado neste Termo de Referência;
- 6.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos veículos;
- 6.1.9. Aplicar as sanções previstas, em caso de descumprimento contratual.

#### **6.2. Caberá à CONTRATADA:**

- 6.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

- 6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano;
- 6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21, durante o fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos veículos;
- 6.2.7. Entregar os veículos nos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, de acordo com especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência;
- 6.2.8. Comprometer-se a entregar os veículos idênticos aos cotados na licitação, sob pena de sua desclassificação, se por um acaso vier a entregá-los diferente ao apresentado;
- 6.2.9. Arcar integralmente com os custos decorrentes do transporte dos veículos, novos e em perfeitas condições para o uso, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento;
- 6.2.10. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.11. Os veículos deverão ser entregues junto a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) de quilometragem ou que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega dos mesmos;
- 6.2.12. Entregar os veículos devidamente emplacados, licenciados e com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT) e eventuais débitos de penalidades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

- 6.2.13. Manter os veículos em conformidade com as especificações técnicas e condições de uso durante o período de garantia;
- 6.2.14. Fornecer à Contratante todas as informações necessárias sobre os veículos, incluindo manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- 6.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, não transferindo essa responsabilidade à Contratante;
- 6.2.16. Responsabilizar-se, durante o período de garantia, pela prestação da assistência técnica, a qual poderá ser prestada pelo fornecedor dos bens e por concessionária autorizada, às suas custas, localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço/MG, sendo a Contratada responsável pelos custos de traslado de ida e volta do veículo em caminhão guincho/prancha, ou ainda por equipe técnica qualificada para inspeção e manutenção in loco, a fim de garantir agilidade na correção de eventuais falhas do veículo, assegurando a continuidade das atividades operacionais do setor. A assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

### **7. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no endereço a ser definido pela Diretoria de Frotas do Município, mediante agendamento prévio através dos telefones fornecidos pela Administração.
- 7.2. Mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, a Empresa Vencedora deverá entregar o automóvel em no máximo **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da Licitante Vencedora e aceite pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.
- 7.3. A entrega deverá ser realizada em perfeitas condições, com os veículos em estado novo, 0 km, sem danos aparentes e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as seguintes indicações obrigatórias: marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia e todos os itens e acessórios obrigatórios especificados no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

7.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, descarga e entrega dos veículos, incluindo custos com frete, taxas de licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório (DPVAT), tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, correrão por conta exclusiva da Licitante Vencedora.

7.5. Caso a entrega não ocorra no prazo especificado, a empresa deverá justificar as razões com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.6. Os veículos deverão ser entregues com os certificados de registro e licenciamento (CRLV) devidamente regularizados em nome da Prefeitura, isento de quaisquer ônus ou pendências.

### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Governança da Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.1.1. A Nota Fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos pela **CONTRATADA**.

**8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.**

8.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os veículos fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada vencedora, nos termos deste Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

9.1. O objeto terá como gestor Giselly de Oliveira Barbosa, cargo Oficial de Administração II, email: [contratos.saude@fabriciano.mg.gov.br](mailto:contratos.saude@fabriciano.mg.gov.br) e como fiscal Warlen Alexandre Vieira, Coordenador Administrativo de Frotas, [frotas@fabriciano.mg.gov.br](mailto:frotas@fabriciano.mg.gov.br), designadas pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

9.1.1. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

9.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A Nota de Empenho substituirá o instrumento do Contrato, conforme previsto no Art. 95 da Lei 14.133/2021.

### **11. GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

#### **11.1. DA GARANTIA:**

11.1.1. A licitante vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas dos veículos constantes neste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

11.1.2. A garantia mínima exigida por lei para veículos ou qualquer outro produto, conforme Código de Defesa do Consumidor, deve ser de 90 dias, cobrindo todo o veículo, incluindo peças estruturais, mecânicas e elétricas.

11.1.3. A garantia contratual deve ser de, no mínimo, 36 meses ou 100.000 de quilometragem, ou que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do mesmo.

11.1.4. O início do período de garantia dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Contratante. Durante o prazo de garantia, a Contratada será responsável pelo custo e despesas da realização de todas as manutenções/revisões corretivas e preventivas necessárias, por conta própria ou por meio de assistência técnica autorizada.

11.1.6. A manutenção preventiva compreende serviços destinados a restaurar o veículo em razão de desgaste natural ao longo do período de garantia, abrangendo reposição de peças e ajustes, de acordo com as tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes nos manuais do fabricante e na proposta apresentada pelo fornecedor.

11.1.7. A manutenção corretiva é designada a eliminar vícios e defeitos apresentados pelos veículos, envolvendo troca de peças, ajustes, reparos e quaisquer outras reparações necessárias, sem custo adicional para a Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

11.1.8. Todas as peças usadas devem ser novas, de primeiro uso, e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores às peças empregadas na fabricação do veículo.

11.1.9. A assistência durante o período de garantia será executada pela Licitante Vencedora ou por equipe técnica designada por ela, podendo ser *in loco* ou em concessionárias autorizadas.

11.1.10. A assistência técnica autorizada para os veículos ofertados deverá estar localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço/MG, em razão da necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados com o uso dos veículos, evitando paralisações prolongadas em caso de defeitos. A proximidade possibilita resposta rápida e eficiente da assistência técnica, além de facilitar o controle da garantia durante o período contratual.

11.1.11. Caso a assistência técnica não seja efetuada *in loco*, a Contratada será responsável por todos os custos de transporte dos veículos, compreendendo traslado em caminhão guincho ou prancha.

11.1.12. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

11.1.13. O prazo máximo para a execução de reparos ou substituição de peças será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo pela assistência técnica autorizada. Caso seja necessário prorrogar esse prazo, a prorrogação deverá ser formalmente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante.

### **12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

12.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar os seguintes requisitos, conforme legislação vigente e as especificidades do objeto licitado:

#### **12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de fornecimento de bens similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. O atestado deve incluir informações sobre o cumprimento de prazos de entrega, pós-venda e facilidade de manutenção, de acordo com o descrito neste documento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

12.2.2. Catálogo Técnico Oficial do Fabricante: O licitante classificado em primeiro lugar no julgamento das propostas deverá apresentar, na fase de análise da conformidade da proposta, o catálogo técnico oficial emitido pelo fabricante do bem ofertado, ou documento equivalente, com vistas a comprovar a aderência do produto ofertado às especificações técnicas exigidas.

### **12.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.3.1. Prova de regularidade fiscal e tributária:

12.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.1.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.1.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.3.2. Prova de regularidade estadual e municipal:

12.3.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto da licitação;

12.3.2.2. Certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual e Municipal.

12.3.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda Pública correspondente, comprovando a isenção.

### **13. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

13.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, com critério de julgamento das propostas do tipo Menor Preço, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A escolha da modalidade justifica-se em razão de se tratar de bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

13.3. A adoção do critério de MENOR PREÇO visa garantir a economicidade, eficiência e isonomia no processo de contratação, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

### **14. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

14.1. Não se aplica, considerando natureza da aquisição, de maneira única e integral dos itens adquiridos.

### **15. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

15.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG**

- 15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 15.3. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

### **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA FERNANDA TOMAZ PERES  
Data: 12/05/2026 10:53:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Fernanda Tomaz Peres**  
Oficial de Administração I

### **18. GESTOR DO OBJETO:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISELLY DE OLIVEIRA BARBOSA  
Data: 12/05/2026 10:49:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Giselly de Oliveira Barbosa**  
Oficial de Administração II

### **19. FISCAL DO OBJETO:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WARLEN ALEXANDRE VIEIRA  
Data: 12/05/2026 15:08:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Warlen Alexandre Vieira**  
Gerente de Frotas

### **20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO CACAU MELO  
Data: 12/05/2026 15:54:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ricardo Cacao Melo**  
Secretário de Governança da Saúde



**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 027/2026 - Processo de Compra n.º 087/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, para transporte de equipes da Secretaria de Governança da Saúde e de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, em atendimento às Resoluções SES nº 9.587/2024, nº 10.238/2025 e nº 10.366/2025, assim como para reposição de veículo vítima de sinistro, cujo valor foi ressarcido pela seguradora, tendo como fonte de receita, Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, Outros Recursos não Vinculados e Recursos de Alienação de Bens/Ativos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	VEÍCULOS EM GERAL VEÍCULO MINIVAN MÍNIMO 7 LUGARES: VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0 AR CONDICIONADO TRIO ELÉTRICO 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	02				
02	VEÍCULOS EM GERAL VEÍCULO PASSEIO 5 LUGARES: VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520MM MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.3 AR CONDICIONADO TRIO ELÉTRICO 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	01				
03	VEÍCULOS EM GERAL VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE: VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PASSAGEIROS, SENDO UM DOS ASSENTOS COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES POR MEIO DE DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130KG RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022 VEÍCULO 0 KM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3665MM TV COM KIT MULTIMÍDIA COMBUSTÍVEL DIESEL CÂMBIO MANUAL DIREÇÃO HIDRÁULICA TRAÇÃO 4X2. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DISPONÍVEL NO SÍTI O ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR.	01				
04	VEÍCULOS EM GERAL VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE: VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMO DE 10 PASSAGEIROS RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022 VEÍCULO NOVO 0 KM, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM FABRICAÇÃO 2025/2026 POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3665 MM TV COM KIT MULTIMÍDIA COMBUSTÍVEL DIESEL CÂMBIO MANUAL DIREÇÃO HIDRÁULICA TRAÇÃO 4X2. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACESSO AO CADEIRANTE: O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE LATERAL PARA CADEIRANTE, POR MEIO DE RAMP A RETRÁTIL LOCALIZADA NA PORTA LATERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 130 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE	01				



VIGENTES. FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR.					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**Observações:**

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Validade da proposta:**

60(sessenta) dias.

**Dados para pagamentos:**

Código Bancário: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Data:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**